

E PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.717.790-3

DATA: 07/06/21

PARECER CEE/CEMEP Nº 383/22

APROVADO EM 22/07/22

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: ESCOLA TÉCNICA INTEC

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Estética – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, presencial com 20% de atividades não presenciais, e alteração do Parecer CEE/CEMEP n.º 355/19, de 11/07/19.

RELATOR: JACIR JOSÉ VENTURI

EMENTA: Reconhecimento do Curso Técnico em Estética – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, presencial com 20% de atividades não presenciais. Alteração do Parecer CEE/CEMEP n.º 355/19, de 11/07/19. Parecer favorável. O prazo está especificado no quadro indicado no Voto.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Curitiba, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do Curso Técnico em Estética – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, presencial com 20% de atividades não presenciais, e alteração do Parecer CEE/CEMEP n.º 355/19, de 11/07/19.

A instituição de ensino possui o credenciamento, para a oferta da Educação Básica nos termos da Deliberação CEE/PR nº 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Profissional-DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis ao reconhecimento do curso técnico.

E PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.717.790-3

II. MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Estética – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, presencial com 20% de atividades não presenciais, e alteração do Parecer CEE/CEMEP n.º 355/19, de 11/07/19.

A matéria está regulamentada no artigo 41 da Deliberação CEE/PR, nº 03/2013 que trata do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura e pedagógica, para o reconhecimento do curso, e emitiu Relatório Circunstanciado do qual destacamos:

Laboratório de Estética Corporal e Facial

Descrição: O laboratório de estética corporal possui tratamento para diversas afecções que afligem ambos os gêneros. Está projetado para que os alunos consigam desenvolver as habilidades do aprendizado obtido em sala de aula.

Laboratório de Manicure e Pedicuro

Descrição: Possui foco curativo de afecções que afetam os pés, bem como na prevenção da saúde dos pés. O aluno orientado por profissional habilitado desenvolve habilidades práticas para a vida profissional independente como profissional liberal.

Laboratório de Estética Capilar e Barbearia

Descrição: Espaço para desenvolver aulas práticas de visagismo, terapia capilar e facial com foco no indivíduo respeitando suas origens, crenças e personalidade. Está conjugado e adaptado para desenvolver práticas voltadas à estética facial, em procedimentos para flacidez, clareamentos, hidratação, revitalização, peelings, entre outros. Acompanhados de técnico de laboratório e professor orientador.

Laboratório de Estética e Micropigmentação

Descrição: Espaço para desenvolver aulas práticas de pigmentação e micropigmentação, acompanhados de técnico de laboratório e professor orientador.

Laboratório de Podologia

Laboratório de Anatomia

Descrição: Nos laboratórios acontecem aulas práticas e teórico-práticas com simulador que proporciona conhecimento realístico para o aluno.

A escola não ampliou a infra-estrutura para o curso de Estética, mas adquiriu mais equipamentos. Foi destinado um espaço físico para uso exclusivo da secretaria do curso técnico, de forma a melhorar o atendimento aos alunos.

E PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.717.790-3

Os recursos eletroestéticos são anualmente enviados para calibração/manutenção com expedição do laudo e etiquetas de validade nos aparelhos. Houve aquisição de um aparelho de vapor de ozônio e de lupas com iluminação. Além dos recursos existentes no laboratório da instituição, temos parceria com a empresa BVTech para empréstimos/locação de equipamentos de alta tecnologia, e visita técnica ao espaço físico, conforme solicitação do professor da disciplina, levando o aluno a vivenciar e conhecer os recursos em equipamentos disponíveis no mercado.

A instituição conta com parceria de empresas cosméticas que fornecem produtos para as aulas práticas. São estas:

- BioAge cosméticos (facial);
- Eccos cosméticos (facial e corporal);
- Panta cosméticos (capilar, podologia e para micropigmentação).

Os materiais são solicitados às empresas e disponibilizados nas aulas conforme o módulo vigente em cada período e mediante solicitação prévia do professor ao coordenador do curso. Ainda referente aos materiais houve aquisição de cabeças de bonecas, para aulas práticas de cortes de cabelo, pedestal de apoio e produtos para as aulas capilares (pranchas, descolorantes, pigmentantes, capas e materiais descartáveis).

Para atender a demanda do Curso Técnico em Estética a Escola Técnica INTEC, estruturou os laboratórios para que alunos e professores possam desenvolver suas atividades. Os laboratórios encontram-se equipados com materiais necessários para o suporte pedagógico ao aluno na realização das aulas práticas e teóricas, compatíveis com a necessidade do curso.

A Instituição apresentou o **Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros – CLCB**, sob nº 3.1.02.21.0001138958-85, com data de validade até 15/03/2023.

A **Licença Sanitária**, apresentada pela instituição, devidamente emitida pelo Distrito Sanitário Pinheirinho sob o nº 182.189/2018, possui validade até 25/09/2023.

Cosmética

Laudo Técnico da Perita do Curso, Tecnóloga em Estética e

(...)

A Instituição de Ensino possui Laboratório Específico de Estética e Laboratório de Informática para uso dos alunos, com equipamentos e materiais em quantidade satisfatória. Sobre o acervo bibliográfico, a Instituição possui exemplares técnicos apropriados para o curso, visando empréstimos e consulta local. Sendo assim, sou de parecer favorável (...)

E PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.717.790-3

Alterações Propostas

DE		PARA	
Habilitação profissional	Técnico em Estética	Habilitação profissional	Técnico em Estética
Eixo Tecnológico	Ambiente e Saúde	Eixo Tecnológico	Ambiente e Saúde
Carga Horária	1.200 horas	Carga Horária	1.200 horas
Regime de Funcionamento	1º, 2º, 3º Módulos – 400h cada um podendo ser: 5 vezes na semana (segunda a sexta); 3 vezes na semana (terça, quarta e quinta) 2 vezes na semana (terça e quinta) 1 vez por semana (sábados)	Regime de Funcionamento	1º, 2º, 3º Módulos – 400h cada um podendo ser: 5 vezes na semana (segunda a sexta); 4 vezes na semana (segunda a quinta); 3 vezes na semana (terça, quarta e quinta) 2 vezes na semana (terça e quinta) 1 vez por semana (sábados)
Regime de Matrícula	Modular	Regime de Matrícula	Modular e deverá ser realizado nas datas estabelecidas em Calendário Escolar
Número de vagas	40 (quarenta) por sala de aula	Número de vagas	40 (quarenta) por sala de aula ou conforme m ²
Período de integralização do curso	Mínimo 18 (dezoito) e máximo de 36 (trinta e seis) meses	Período de integralização do curso	<p>Proposta 1: Dias da semana: 5 vezes na semana. 4h/dia = 20h/semana, 80h/mês (± 5 meses cada módulo) = 400h de aula/módulo, excluindo recesso e feriados. Integralização: mínima: 18 meses – máxima: 30 meses</p> <p>Proposta 2: Dias da semana: 4 vezes na semana 4h/dia = 16h/semana, 64h/mês (± 5,5 meses cada módulo) = 400h de aula/módulo, excluindo recesso e feriados. Integralização: mínima: 20 meses – máxima: 32 meses</p> <p>Proposta 3: Dias da semana: 3 vezes na semana 4h/dia = 12h/semana, 48h/mês (± 8,5 meses cada módulo) = 400h de aula/módulo, excluindo recesso e feriados. Integralização: mínima: 24 meses – máxima: 36 meses</p> <p>Proposta 4: Dias da semana: 2 vezes na semana 4h/dia = 8h/semana, 32h/mês. (± 12,5 meses cada módulo) = 400h de aula/módulo, excluindo recesso e feriados. Integralização: mínima: 36 meses – máxima: 48 meses</p>

E PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.717.790-3

			<p>Proposta 5: Dia da semana: 1 vez na semana aos sábados 10h/dia, 40h/mês. (± 10 meses cada módulo) = 400h de aula/módulo, excluindo recesso e feriados. Integralização: mínima: 30 meses – máxima: 42 meses</p>
--	--	--	---

Perfil Profissional de Conclusão do Curso

De:

O Técnico em Estética avalia as condições da pele, seleciona e executa procedimentos estéticos faciais e corporais, utiliza técnicas manuais, equipamentos, tecnologias e produtos cosméticos, trata da promoção, proteção, manutenção e recuperação estética da pele, avalia e seleciona as técnicas e os cosméticos mais apropriados de acordo com as características pessoais do cliente, seleciona e adota procedimentos de higiene e profilaxia dos instrumentais.

Para:

- Executar procedimentos estéticos faciais, corporais e capilares, utilizando produtos cosméticos, técnicas e equipamentos com registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa);
- Avaliar as condições da pele por meio da anamnese, selecionar e executar procedimentos estéticos faciais, corporais e capilares, além de orientar sobre os cuidados específicos pós procedimento;
- Utilizar técnicas manuais, associadas ou não a equipamentos, tecnologias e produtos cosméticos;
- Tratar da promoção, proteção, manutenção e recuperação estética da pele;
- Avaliar e selecionar as técnicas e os cosméticos mais apropriados de acordo com as características e necessidades do cliente/paciente;
- Adotar os procedimentos de limpeza, desinfecção e esterilização dos equipamentos, instrumentos e de todos os utensílios utilizados na estética;
- Observar as prescrições médicas ou de outros profissionais da saúde apresentadas pelo cliente, ou solicitar, após exame da situação, avaliação médica e/ou de outro profissional da saúde, conforme necessidade;
- Executar suas atividades em conformidade com as normas vigentes da vigilância sanitária;
- Interagir com fornecedores e outros profissionais de saúde, sobretudo o esteticista, compondo equipes multidisciplinares.

Na análise do processo, constatou-se que a Matriz Curricular possui as informações devidamente apresentadas. A coordenação do curso possui habilitação para as respectivas funções e o corpo docente está habilitado para as disciplinas indicadas.

E PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.717.790-3

A Chefia do NRE de Curitiba por meio do Termo de Responsabilidade ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise, constatou-se que a instituição de ensino apresenta as condições básicas para o reconhecimento do curso e alterações propostas.

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto somos favoráveis:

a) ao reconhecimento do Curso Técnico em Estética – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, presencial com 20% de atividades não presenciais, da Escola Técnica INTEC, do município de Curitiba, mantido por INTEC – Escola Técnica Eireli, de acordo com o quadro abaixo, e conforme o estabelecido nas Deliberações nº 03/2013 e 05/2013-CEE/PR:

CURSO	RESOLUÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO DE AUTORIZAÇÃO FUNCIONAMENTO CURSO	PERÍODO DE RECONHECIMENTO
Curso: Técnico em Estética Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde	Nº: 2877/19, de 24/07/19 Prazo: 19/08/19 a 19/08/24	Nº: 2877/19, de 24/07/19 Prazo: 19/08/19 a 19/02/21	Prazo: Desde 19/08/19 e por mais cinco anos contados de 20/02/21 a 19/02/26

b) as alterações propostas de acordo com o descrito no Mérito deste Parecer.

Cópia deste Parecer deverá acompanhar o Parecer CEE/CEMEP nº. 355/19, de 11/07/19.

A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR nº 03/2013 e nº 03/2022, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento e alteração do Plano do Curso Técnico em Estética.

É o Parecer.

E PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.717.790-3

Jacir José Venturi
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator por unanimidade.

Curitiba, 22 de julho de 2022.

Ana Seres Trento Comin
Presidente da CEMEP